



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 7714/2019

cria o dia municipal de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes – Maio Laranja no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Cachoeiro de Itapemirim o “Maio Laranja”, dedicado à realização de ações para discutir, orientar, prevenir e conscientizar sobre violência cometida contra crianças e adolescentes.

Art. 2º Denomina o dia 18 de maio como o dia municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º No Mês de maio de cada ano o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais, realizará campanhas de sensibilização e outras ações educativas visando ao esclarecimento da população.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de agosto de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

Publicado no Diário Oficial
Nº 5890
de 23/08/19

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”